

DECRETO Nº 1.596, 28 DE ABRIL DE 2020.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO que para fins de instalação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, há necessidade de declarar imóvel de utilidade pública;

CONSIDERANDO que para instalação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, no Bairro Jacupiranguinha, neste Município, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, apresentou através do Processo Interno sob nº 62938/20, documentação cartorária pertinente aos referidos imóveis pertencentes ao Sr. Joaquim Calvário de Oliveira Neto, garantindo ser esse o possuidor das áreas de 225,00 m² e 45,63 m²,

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situado neste município de Cajati, as áreas descritas e caracterizadas na planta cadastral de código, CEDRO SAB1050/20 e memoriais descritivos dos cadastros CAD: /(A) e CAD: /(B), medindo **270,63 m²** (duzentos e setenta metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário às instalações e o funcionamento da **Estação Compacta de Tratamento de Esgoto - ECTE Vila Tatu e da Estação Elevatória de Esgoto - EEE**, dentro do perímetro abaixo descrito:

- a) **Cadastro: /(A) Nome - Ocupante: Joaquim Calvário de Oliveira Neto - Área: 225,00 m²** - ETE: (A-B-C-D-A) = 225,00 m² - (Instalação Estação de Tratamento de Esgoto). Área de terras situada em perímetro urbano, no bairro Vila Tatu, município de Cajati - SP, comarca de Jacupiranga/SP, representada no desenho Sabesp CEDRO SAB1050/19, com as seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "A", distante 57,85 metros com azimute 63°37'42" do vértice da ponte sobre o Rio Jacupiranga entre a Rua dos Arajás e a Rua Cascavel; daí segue com azimute 173°48'38" por 15,00 m até o ponto aqui designado "B", segue com azimute 263°48'38" por 15,00 m até o ponto aqui designado "C", segue com azimute 353°48'38" por 15,00 m até o ponto aqui designado "D", segue com azimute 83°48'38" por 15,00 m até o ponto inicial "A", confrontando em todo o perímetro com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 225,00m².

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.596/20)

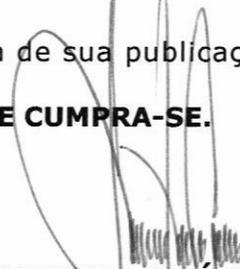
- b) **Cadastro:** / (B) - Ocupante: **Joaquim Calvário de Oliveira Neto** Área: **45,63 m²** - EEE 1: (E-F-G-H-E) = 45,63 m² (Instalação Estação Elevatória de Esgoto). Área de terras situada em perímetro urbano, no bairro Vila Tatu, município de Cajati – SP, comarca de Jacupiranga – SP, representada no desenho Sabesp CEDRO SAB1050/20, com as seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "E", distante 19,76 metros com azimute 335°46'39" da ponte sobre o Rio Jacupiranga entre a Rua dos Arajas e a Rua Cascavel; daí segue no alinhamento da Rua Cascavel com azimute 180°00'00" por 11,70 m até o ponto aqui designado "F", segue com azimute 270°00'00" por 3,90 m até o ponto aqui designado "G", segue com azimute 0°00'00" por 11,70 m até o ponto aqui designado "H", segue com azimute 90°00'00" por 3,90 m até o ponto inicial "E", confrontando desde o ponto "F", até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 45,63 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 29 dias do mês de abril de 2020.



TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor Depto. de Administração